



TERMO REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 75, Lei 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL Nº. 08/24

Disponível em https://www.maracai.sp.gov.br/portal/leis_decretos/15754/

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE REPETIDORES E REFORÇADORES DE SINAIS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) NO DISTRITO DE SANTACRUZ DA BOA VISTA – MARACÁ / SP

II. ITENS (MATERIAIS E/OU SERVIÇOS)

Requisição SCPI: 00979/25

Item	Código	Qtde	Unid. Med.	Descrição	Ficha(s) Orçamentária
1	027.011.472	1	UN	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de implantação de repetidores e reforçadores de sinais SMP no distrito de Santa Cruz da Boa Vista.	121

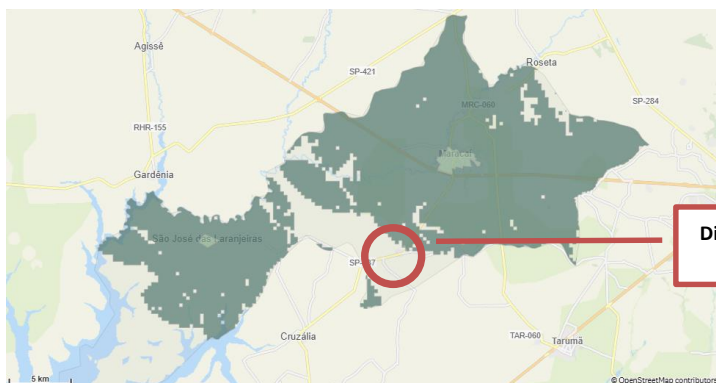
III. FORMA E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação.

- (x) ORDINÁRIO
() ESTIMATIVO
() GLOBAL

IV. JUSTIFICATIVA

O Distrito de Santa Cruz da Boa Vista, apesar de estar localizado próximo à sede municipal de Maracá/SP, **não conta com cobertura de sinal de telefonia móvel (celular)**, tal situação gera impactos negativos aos moradores, empresários e visitantes, dificultando a comunicação, o acesso a serviços digitais e o desenvolvimento econômico e social do local, conforme observado no mapa abaixo algumas glebas do município, e em especial onde encontra-se o distrito, não possuem cobertura.



Distrito de Santa Cruz da Boa Vista, falta de cobertura de SMP.

Fonte: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura>

Diante desta realidade, que pode ser considerada como uma das demandas mais latentes e necessárias do distrito de Santa Cruz da Boa Vista, uma vez que entende-se a telefonia móvel como **primordial para funções simples e cotidianas de uma sociedade**, a contratação desta empresa para efetivar este serviço é totalmente justificável na medida que, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) desenvolveu em meados de 2024 um projeto piloto em ambiente regulatório considerado como **SANDBOX** para permitir, sob regras especiais, que entidades municipais possam instalar repetidores de radiofrequências e reforçadores de sinais, com o objetivo de ampliar ou dispor a cobertura de sistemas de telefonia móvel, conforme pode ser visto no link abaixo:

<https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/agenda-regulatoria/sandbox-repetidor>

Na imagem abaixo, também retirada do link acima da ANATEL, ilustra em azul a situação de cobertura de SMP na sede Maracáí, no distrito de São José das Laranjeiras e, em contrapartida, em vermelho destaca-se a ausência da cobertura no distrito de Santa Cruz da Boa Vista e, o indicativo de apenas 5,38% de cobertura a moradores.

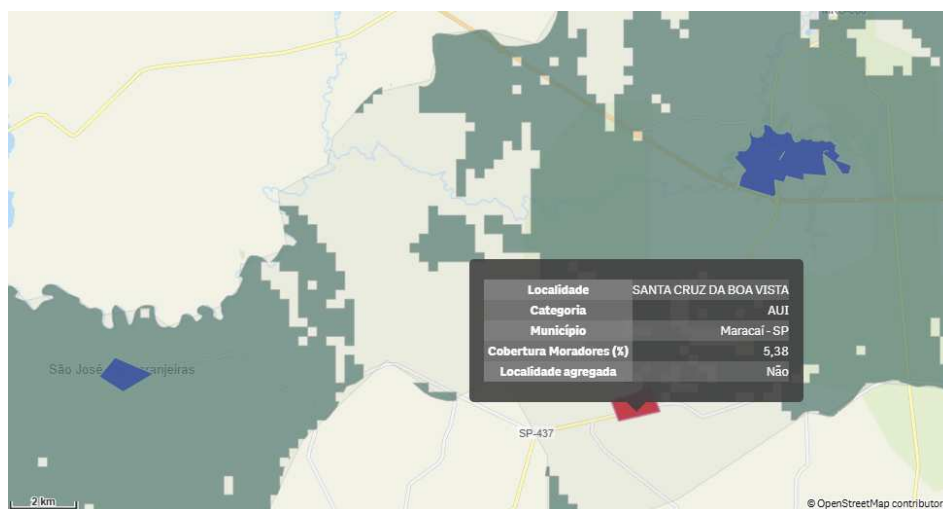


Imagem 02. Mapa de Cobertura Sede e Distritos de Maracáí. Fonte. ANATEL.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Visando a solução do problema acima diagnosticado, e contraposto a solução regulatória disponibilizada pela ANATEL, a empresa CONTRATADA deverá desenvolver um projeto detalhado que contemple os seguintes aspectos:

Levantamento de Dados

- Estudo de viabilidade técnica para implantação de repetidores e/ou reforçadores de sinal;
- Identificação das áreas prioritárias para ampliação do sinal.

Projeto Técnico

- Especificação dos equipamentos necessários (repetidores, reforçadores, antenas, cabos, etc.);
- Definição da infraestrutura necessária para a instalação;
- Elaboração de memoriais descritivos e diagramas de instalação;
- Identificação de infraestruturas existentes e como será a instalação, alimentação de equipamentos e eventuais manutenções futura.



Protocolo Regulatório e Aprovação ANATEL

- Levantamento dos requisitos exigidos pela ANATEL para autorização do uso de repetidores e/ou reforçadores de sinal;
- Elaboração do plano de submissão do projeto junto a ANATEL;
- Elaboração da documentação necessária no Sistema Mosaico, plataforma de outorga da ANATEL, para obtenção da autorização de uso das radiofrequências.
- Assessoria para apresentação da documentação necessária.

VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá possuir comprovação de experiência prévia em projetos de telecomunicações.

A CONTRATADA deverá apresentar um Registro de Responsabilidade Técnica e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica, emitido por profissional habilitado em telecomunicações ou área correlata, de modo a atestar que o serviço está sendo realizado por profissional qualificado e com experiência em soluções de telecomunicações.

A CONTRATADA deverá ter ciência e conhecimento das diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a implantação de repetidores e reforçadores de sinal. Destacando que a ANATEL possui requisitos específicos para a avaliação desses equipamentos, especialmente para tecnologias atuais, como 3G, 4G e 5G. A CONTRATADA deve assegurar que o projeto atenda a essas especificações para garantir a conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA deverá absorver despesas relativas ao desenvolvimento do projeto, exceto eventuais taxas e emolumentos que seja em nome desta municipalidade que, sendo assim ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Maracá.

A CONTRATADA transmitirá os direitos autorais e intelectuais sobre o projeto para propriedade desta administração municipal.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá implicar em penalidades.

VII. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para o projeto de implantação de repetidores e reforçadores de sinais de serviço móvel pessoal no Distrito de Santa Cruz da Boa Vista, recomenda-se o regime de execução de **Empreitada por Preço Global**. Nesse modelo, a CONTRATADA se responsabiliza pela elaboração do projeto técnico completo, recebendo um valor fixo previamente estabelecido, independentemente das variações que possam ocorrer nos custos durante a execução. Esse regime oferece maior previsibilidade orçamentária e transfere os riscos de custos adicionais para a CONTRATADA, garantindo que o município não seja onerado por eventuais imprevistos.

Além disso, é importante que a empresa contratada esteja ciente das diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a implantação de repetidores e reforçadores de sinal. A ANATEL possui requisitos específicos para a avaliação desses equipamentos, especialmente para tecnologias 4G e 5G. A empresa deve assegurar que o projeto atenda a essas especificações para garantir a conformidade com as normas vigentes.

VIII. MODELO DE GESTÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Tecnologia, especificamente pelo departamento de tecnologia da informação.



IX. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A entrega será de forma única.

Os **pagamentos** serão efetuados mediante solicitação, onde a Secretaria de Planejamento permitirá ou não a emissão da respectiva Nota Fiscal, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

A importância será paga **“a vista”** devendo-se entender pelo pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal.

A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contrato para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o CONTRATADO tenha a receber desta municipalidade.

Os pagamentos ficam condicionados a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e; para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela CONTRATADA, relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratos, quando houver.

X. PRAZO APROXIMADO PARA ENTREGA DO OBJETO

IMEDIATO. Logo após a emissão da nota de empenho.

XI. OBJETO COM ITEM AUTÔNOMO OU NÃO, FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Considerando que o critério de julgamento pelo **menor preço** é uma prática comum em muitas transações comerciais e processos de aquisição.

No entanto, é importante ressaltar que a escolha pelo menor preço deverá atender a todas as especificações e exigências da solicitação, garantindo a qualidade do serviço prestado.

XII. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que tratada a Portaria INMETRO n°.170, de 2012, ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

Caso necessário, garantir o descarte ambientalmente correto de embalagens ou componentes descartados, em conformidade com as normas de logística reversa prevista na legislação brasileira.

XIII. HÁ PREVISÃO DE DEMANDA DE ITENS SIMILARES QUE PODERIAM SER ADQUIRIDOS CONJUNTAMENTE

Não há vinculação com outro TR.

XIV. EXISTÊNCIA OU NÃO DE ALGUMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

Não se aplica.